GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Aprova o plano de implementação do Ensino Médio no Colégio Clarice Lispector, em Rolim de Moura, a partir do ano letivo de 2025, e dá outra providência.		
Interessado: COLÉGIO CLARICE LISPECTOR LTDA		Município: Rolim de Moura/RO
Relator: Conselheiro Agenor Fernandes de Souza		
Processo n.º 0029.014625/2025-05	Parecer CEB/CEE/RO n.º 059/26	Aprovado: 13.07.2026

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento datado de 10 de março de 2025 e protocolado neste Conselho em 13 de março de 2025, a entidade mantenedora do Colégio Clarice Lispector, em Rolim de Moura, encaminhou documentos com base nas Resoluções n.º 1.206/16-CEE/RO e n.º 1.341/24-CEE/RO, requerendo reorganização para a implementação do novo Ensino Médio, regular, dando origem no Processo SEI n.º 0029.014625/2025-05.

A instituição de ensino é uma instituição privada de ensino, localizada na Avenida Recife n.º 6151, Centro, no município de Rolim de Moura, tendo como entidade mantenedora o COLÉGIO CLARICE LISPECTOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.727.226/0001-40. Está cadastrado no INEP/MEC com o código n.º 11045639.

O Colégio Clarice Lispector está devidamente Reconhecido por este Conselho Estadual de Educação por meio do Parecer n.º 022/08-CEE/RO e da Resolução n.º 403/08-CEE/RO, publicada em 25.08.2008, com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

No Plano de Implementação do Ensino Médio, constam os seguintes documentos: Organização curricular estabelecida pela Lei n.º 14.945/24 e normas dela decorrentes, que será ofertada de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2025, com fundamento no *caput* do art. 8° da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO; Implementação do Ensino Médio, regular, com organização

curricular estabelecida pela Lei n.º 14.945/24 e normas dela decorrentes, de forma imediata, com a aprovação das Matrizes Curriculares de transição, adotadas a partir do ano letivo de 2025, com fundamento no parágrafo único do art. 8° da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, compreendendo: Matriz Curricular de transição, a ser utilizada nos anos letivos de 2025 e 2026, para as turmas de estudantes que iniciaram estudos no Ensino Médio em 2024 e que cursam o 2° ano no corrente ano letivo; Matriz Curricular de transição, a ser utilizada no letivo de 2025, para as turmas de estudantes que iniciaram estudos no Ensino Médio em 2023 e que cursam o 3° ano no corrente ano letivo.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, no estabelecido pela Lei n.º 14.945/24 e normas dela decorrentes e com fundamento no *caput* do art. 8°, da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, segue a análise.

O Colégio Clarice Lispector, em atendimento à Lei n.º 13.415/17, procedeu às adaptações e aos ajustes necessários na organização e estrutura curricular do Ensino Médio. A mesma providência está em curso em face da Lei n.º 14.945, de 31 de julho de 2024. Dessa forma, a organização curricular está estruturada com a Formação Geral Básica - FGB, parte referenciada na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a Parte Diversificada - PD e o Itinerário Formativo - IF, os quais permitirão, aos estudantes, a conclusão de estudos ajustados às suas preferências e ao seu projeto de vida. O Itinerário Formativo focará em todas as áreas de conhecimento e será estruturado em trilhas de aprofundamento que possibilite aos estudantes escolher percursos que melhor se adequem ao seu Projeto de Vida e à escolha do itinerário formativo.

Assim, conforme estabelecido nas atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Etapa da Educação Básica, o currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e Formação Técnica e Profissional.

A estrutura curricular das Etapas da Educação Básica oferecidas pelo Colégio Clarice Lispector, em Rolim de Moura, tem características próprias, e se ajusta às necessidades da clientela e às determinações legais, contemplando a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, e no Ensino Médio os Itinerários Formativos tem como regras comuns: I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática; II - a orientação para o trabalho; III - a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais; IV - desenvolvimento curricular pautado nos princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da ética, permeado pela articulação com os vários aspectos da vida cidadã, da preparação para o trabalho e das práticas sociais; V - adoção de estratégias e metodologias de ensino adequadas à clientela, que valorizem o conhecimento anterior do estudante e o estimulem à maior participação, ao desenvolvimento do senso crítico e à aplicação das aprendizagens e competências adquiridas em situações do dia a dia e no contexto social; VI - currículo escolar incluindo, obrigatoriamente, conteúdos programáticos ou temas que tratem sobre: a) segurança e trânsito, de forma interdisciplinar, nos termos da Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; b) a educação ambiental, de forma articulada e integrada nos diversos programas educacionais a serem desenvolvidos, conforme orienta a Lei n.º 9.785/99; c) o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, nos termos da Lei 10.741/03; d) conteúdos sobre a educação alimentar e nutricional, educação em direitos humanos, bem como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, educação digital, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, conscientização e combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*) e a promoção da cultura de paz, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural; e) a História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros, nos quais se incluem diversos aspectos da história e da cultura

que caracterizam a formação da população brasileira.

O trabalho com os conteúdos curriculares, em cada componente curricular, observará as normas vigentes para esta etapa da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as orientações da BNCC, os Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia e, ainda, as orientações didático-metodológicas do material de suporte pedagógico da Rede Pitágoras, adotado para o desenvolvimento dos programas curriculares pelo Colégio, com ajustes ou complementações, quando necessárias as adequações, às peculiaridades locais e regionais. Os docentes elaborarão os programas de ensino de cada componente curricular tendo, como embasamento, além de outras orientações e diretrizes e normas de ensino aplicáveis à etapa da Educação Básica, o material pedagógico da Rede Pitágoras, que já está ajustado ao disposto nas normas em vigor, cabendo a coordenação desse trabalho, aos serviços de Assistência Técnico-Pedagógica e ao Diretor Pedagógico a homologação, podendo, quando indicada essa necessidade, ser ajustado para o atendimento ao nível de desenvolvimento de cada turma.

No atendimento escolar ao estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação serão procedidas adaptações e flexibilizações curriculares, tendo como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Especial, além das normas e orientações editadas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia para o Sistema Estadual de Ensino e os Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia, observando: I - a introdução ou eliminação de conteúdos, considerando a condição individual do estudante; II - a modificação metodológica dos procedimentos, da organização didática e da introdução de métodos; III - a temporalidade, com a flexibilização do tempo para realizar as atividades e o desenvolvimento de conteúdos; e IV - a avaliação e promoção com critérios diferenciados, de acordo com as adequações e em consonância com o projeto educativo da instituição de ensino, respeitada a frequência obrigatória.

O tratamento metodológico para o desenvolvimento dos componentes curric ulares será o que se mostrar mais adequado, conforme estabelecido no Regimento Escolar e nas normas vigentes que orientam a organização e desenvolvimento curricular.

No Ensino Médio, regular, o currículo está assim estruturado:

I - Formação Geral Básica (FGB), com carga horária mínima de 2.400 horas, abrangendo:

a) a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) organizada em Áreas de Conhecimento, a saber: - Linguagens e suas Tecnologias, com os componentes curriculares Língua Portuguesa, incluindo os conteúdos de Literatura, com ênfase na Literatura Brasileira; Arte; Educação Física e Língua Inglesa; - Matemática e suas Tecnologias, com o componente curricular Matemática; - Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com os componentes curriculares Biologia, Física e Química; e - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com os componentes curriculares História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

b) a Parte Diversificada (PD), articulada à BNCC, compreendendo os componentes curriculares História de Rondônia e Geografia de Rondônia, que integram a Área de Conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

II - Itinerário Formativo (IF), com carga horária mínima de 600 horas de efetivo trabalho escolar, compreende os seguintes componentes curriculares:

a) Trilhas de Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento, que abrangem o conjunto de situações, vivências, temas e atividades educativas ofertadas aos estudantes, na forma de unidades curriculares, projetos, experiências e outras estratégias, de modo a possibilitar o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento, conforme as possibilidades do Colégio;

b) Projeto de Vida, que se destina a desenvolver a autonomia e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem, a promoção de seu autoconhecimento, a identificação de seus interesses e potencialidades para projetar a construção de seu projeto de vida.

O componente curricular Educação Física é de prática e frequência obrigatórias nos termos da legislação vigente, sendo-lhe aplicadas as mesmas normas regimentais estabelecidas para os demais componentes curriculares da BNCC, contribuindo a assiduidade e a frequência para fins de promoção.

Distribuição da Carga Horária Anual, por ano/série escolar e por componente curricular da Formação Geral Básica - FGB/BNCC e Parte Diversificada - PD: a Formação Geral Básica (FGB) que compreende a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada (PD) se destina ao desenvolvimento de competências e habilidades previstas nas orientações gerais emanadas do Conselho Nacional de Educação e do órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia (RC-EM/RO), e contempla os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem, estabelecidos para as Áreas de Conhecimento. Conforme as possibilidades legais apontadas pela Lei n.º 14.945/24 e suas consequentes normas editadas, o Colégio optou, depois de discussões e estudos internos, por implementar o Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, com o novo formato para os estudantes que iniciaram a etapa de ensino no 1° ano. Já para os estudantes em curso nos 2° e 3° ano em 2025 e 2026, respectivamente, a opção foi pela adoção de Matrizes de transição, de forma a que nenhum discente conclua o curso sem que haja recebido estudos equivalentes a 2400 horas na Formação Geral Básica. Assim, a Formação Geral Básica, abrangendo a BNCC e a Parte Diversificada tem a seguinte distribuição da carga horária, conforme a Matriz Curricular adotada:

a) Na Matriz Curricular de 2025 para os ingressantes no Ensino Médio: foram destinadas 24 aulas semanais nos 1° e 3° anos e 26 aulas no 2° ano, com duração de 50 minutos o módulo-aula. O total de horas-aula corresponde a 960 nos 1° e 3° anos e 1.040 no 2° ano, o que equivale a 2960 horas-aula ao final da etapa. Já as horas-atividade são de 800 nos 1° e 3° anos e de 866,66 no 2° ano, correspondendo a 2.466,66 horas na etapa.

b) Na Matriz Curricular de 2025 e 2026 para os estudantes que cursam o 2° ano do Ensino Médio neste ano letivo: foram destinadas 19 aulas semanais no 1° ano e 27 nos 2° e 3° anos, com duração de 50 minutos o módulo-aula. O total de horas-aula corresponde a 760 no 1° ano e a 1080 nos 2° e 3° anos, o que equivale a 2920 horas-aula ao final da etapa. Já as horas-atividade são de 633,33 no 1° ano e de 900 nos 2° e 3° anos, correspondendo a 2.433,33 horas na etapa.

c) Na Matriz Curricular de 2025 para os estudantes que cursam o 3° ano do Ensino Médio: foram destinadas 19 aulas semanais nos 1° e 2° anos e 34 aulas no 3° ano, com duração de 50 minutos o módulo-aula. O total de horas-aula corresponde a 760 nos 1° e 2° anos e 1.360 no 3° ano, o que equivale a 2.880 horas-aula ao final da etapa. Já as horas-atividade são de 633,33 nos 1° e 2° anos e de 1.133,33 no 3° ano, correspondendo a 2.400 horas na etapa.

O Quadro do corpo docente do Ensino Médio 2025 está assim composto: uma professora licenciada em Letras/Português com Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Portuguesa, na docência do componente Língua Portuguesa e Trilhas de Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias; uma professora licenciada em Filosofia, Mestre em Educação e Docência e licenciada em Artes Visuais, na docência dos componentes curriculares Filosofia e Arte; um professor licenciado em Letras/Português e Inglês, Especialista em Literatura Contemporânea, na docência do componente curricular Língua Inglesa; um professor licenciado em Educação Física, na docência do componente curricular Educação Física; uma professora licenciada em Matemática, na docência do componente curricular Matemática e Trilhas de Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias; um professor licenciado em Química, na docência do componente curricular Química e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; uma professora licenciada em Física, na docência do componente curricular Física e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; um professor licenciado em Biologia, na docência do componente curricular Biologia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; um professor licenciado em História na docência dos componentes curriculares História, História de Rondônia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; uma professora licenciada em Geografia, na docência dos componentes curriculares Geografia, Geografia de Rondônia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; um professor licenciado em Sociologia, na docência do componente curricular Sociologia; uma professora licenciada em Pedagogia, na docência do componente curricular Projeto de Vida (não habilitada para ministrar o componente curricular Projeto de Vida).

Constam do processo em tela as Matrizes Curriculares implantadas desde o ano letivo de

2025, a saber: Matrizes Curriculares de 2025 do Ensino Médio para ingressantes no 1º ano; Matriz Curricular do Ensino Médio 2025, de transição para utilização em 2025 e 2026; Matriz Curricular do Ensino Médio 2025, de transição para utilização em 2025; Plano de Implementação do Ensino Médio a partir de 2025; Matriz Curricular do Ensino Médio regular diurno e Matriz de transição 2º ano em 2025.

Quanto aos Indicadores da Matriz Curricular do Ensino Médio regular, diurno, de implantação em 2025: Módulo anual: 40 semanas; Dias letivos semanais: 05; Total de aulas semanais em cada ano, 1º e 3º ano, 34 aulas e 2º ano, 36 aulas; Módulo-aula: 50 minutos; Módulo-recreio: 15 minutos; Dias letivos anuais: 200 dias; total de horas-aula em cada ano: 1º e 3º ano 1.360 e 2º ano 1.440, totalizando 4.100 horas-aula no curso; Total de horas-atividades em cada ano: 1º e 3º ano, 1.133,33 e 2º ano, 1.200, totalizando 3.466,66 horas-atividades no curso; Horário de funcionamento do turno matutino 7h às 12h20, horário do contraturno 14h às 18h; Matriz Curricular do Ensino Médio regular diurno Matriz de Transição 2º ano de 2025.

Quanto aos Indicadores da Matriz Curricular do Ensino Médio regular, diurno, Matriz de transição 2º ano 2025 (anexo II): Módulo anual: 40 semanas; Módulo-aula: 50 minutos; Dias letivos semanais: 5 dias; Módulo-recreio: 15 minutos; Total de aulas semanais em cada ano: 1º ano, 42 e 2º e 3º anos, 35; Dias letivos anuais: 200 dias; total de horas-aula em cada ano: 1.680 no 1º ano e 1.400 no 2º e 3º ano, totalizando 4.480 horas-aula no curso. Total de horas-atividade em cada ano: 1.400 no 1º ano; 1.166,66 do 2º ano e 3º ano, totalizando 3.733,33 horas-atividade no curso. Horário de funcionamento do turno matutino: 7h às 12h20 e horário do contraturno: 14h às 18h.

Quanto aos Indicadores da Matriz Curricular do Ensino Médio, regular, diurno, Matriz de transição 3º ano 2025 (anexo III): Módulo anual 40 semanas; Dias letivos 05 semanais; Módulo-recreio 15 minutos; Total de aulas semanais em cada ano 1º e 2º ano, 42 aulas e 3º ano, 39 aulas semanais; dias letivos anuais: 200 dias. Total de horas aula em cada ano: 1.680 nos 1º e 2º anos e 1.560 no 3º ano, totalizando 4.920 horas-aula no curso. Total de horas-atividade em cada ano 1.400 nos 1º e 2º anos e 1.300 no 3º ano, totalizando 4.100 horas-atividade no curso. Horário de funcionamento do turno matutino: 7h às 12h20 e horário do contraturno: das 14h às 18h.

O currículo do Ensino Médio no Colégio Clarice Lispector conta com carga horária anual dos Itinerários Formativos por ano/série escolar; Trilhas de Aprofundamento de Áreas de conhecimento 1º e 2º ano: aulas semanais 09; horas-aula anuais 360; Projeto de Vida: aula semanal 1; horas-aula anuais 40; Total de aula semanal: 10; Total de horas aula anuais 400.

O Colégio Clarice Lispector tem o objetivo de orientar a implementação de oferta do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, mediante a transição dos estudantes já ingressos nessa etapa de ensino e acolhimento dos discentes que iniciarão estes estudos, tendo por escopo as orientações e determinações posta na Lei n.º 14.945/24 e as normas complementares editadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

CONCLUSÃO

Com base na análise procedida, entende-se que o pleito pode ser concedido, com a aprovação do plano de implementação do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, no Colégio Clarice Lispector, no município de Rolim de Moura, com determinações à entidade mantenedora da instituição de ensino para providenciar profissional devidamente habilitado para a docência do componente curricular Projeto de Vida conforme legislação vigente.

VOTO

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Aprove o plano de implementação do Ensino Médio no Colégio Clarice Lispector, em Rolim de Moura, a partir do ano letivo de 2025.

2. Determine à entidade mantenedora do Colégio Clarice Lispector, em Rolim de Moura, que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie profissional devidamente habilitado para a docência do componente curricular Projeto de Vida, conforme Lei n.º 14.945/24 e normas dela decorrentes

e com fundamento no *caput* do art. 8°, da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, com encaminhamento do respectivo documento comprobatório a este Conselho Estadual de Educação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:
Andreza Justina Dias
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Helena Provate
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto
Walter Paula de Sales Neto

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 07/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA** , **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Conselheiro(a)**, em 08/10/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 08/10/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 08/10/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER PAULA DE SALES NETO** , **Conselheiro**, em 08/10/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 08/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76285466** e o código CRC **C145BE67**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.014625/2025-05 SEI nº 76285466